

ECONOMIA E JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO

Gabinete da Ministra da Juventude e Modernização e Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 1737/2025

Sumário: Procede à terceira alteração do Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, que constitui o Comité Coordenador para a componente do PRR denominada «Empresas 4.0».

O Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, determinou a constituição de um Comité Coordenador para as medidas previstas na Componente 16 (C16) – «Empresas 4.0.» do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência.

Nos termos do referido despacho, e sem prejuízo das competências e obrigações próprias das entidades que integram o Comité e que sejam simultaneamente beneficiários finais, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, cada medida é coordenada por um dos membros do grupo de acompanhamento no qual a mesma medida se insere, conforme previsto no anexo ao despacho.

As entidades assinaladas no referido anexo, para efeitos de implementação e de execução das medidas, inclusive financeiras, são também consideradas beneficiárias finais, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio.

O Decreto-Lei n.º 139-A/2023, de 29 de dezembro, procedeu à extinção da EMPD – Estrutura de Missão Portugal Digital, sendo os seus objetivos assumidos pela AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I. P., que lhe sucedeu em todas as relações jurídicas, legais e contratuais.

Torna-se, agora, necessário alterar o Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, na sua atual redação, decorrentes da extinção da EMPD, e correspondente substituição pela AMA, I. P., e pela ANI – Agência Nacional de Inovação, S. A., esta última como entidade coordenadora do grupo de acompanhamento para as medidas Rede Nacional de *Test Beds* e *Digital Innovation Hubs*, conforme o anexo.

Assim, o Secretário de Estado da Economia, no uso dos poderes delegados pelo Ministro da Economia através da alínea a) do n.º 2 ponto 1 do Despacho n.º 12082/2024, de 7 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 14 de outubro de 2024, e a Ministra da Juventude e Modernização, ao abrigo das competências que lhe estão atribuídas na alínea a) do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIV Governo Constitucional, determinam o seguinte:

1 – O anexo ao Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 843/2023, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023, e pelo Despacho n.º 10452/2023, de 28 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2023, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de janeiro de 2025. – O Secretário de Estado da Economia, João Rui da Silva Gomes Ferreira. – 30 de janeiro de 2025. – A Ministra da Juventude e Modernização, Margarida Balseiro Lopes.

ANEXO

Nome do grupo de acompanhamento	Entidades integrantes do grupo de acompanhamento	Coordenador do grupo de acompanhamento	Medidas afetas ao grupo de acompanhamento	Entidade gestora da medida
1 – Capacitação Digital das Empresas	IAPMEI; AMA; IEFP; ANQEP; FCT.	AMA	Academia Portugal Digital	AMA*
			Emprego + Digital 2025	IEFP*



Nome do grupo de acompanhamento	Entidades integrantes do grupo de acompanhamento	Coordenador do grupo de acompanhamento	Medidas afetas ao grupo de acompanhamento	Entidade gestora da medida
2 – Comércio Digital	IAPMEI; AMA; DGAE; AICEP; COMPETE; IEFP.	DGAE	Bairros Comerciais Digitais	DGAE*
			Aceleradoras de Comércio Digital	DGAE*
			Internacionalização via <i>e-commerce</i>	AICEP*
3 – Empreendedorismo	IAPMEI; AMA; SUP; COMPETE.	SUP	Reforço da Estrutura Nacional para o Empreendedorismo – <i>Startup Portugal</i>	SPAPPE*
			Vales de Incubadoras/Aceleradoras	SPAPPE
			<i>Voucher para Startups</i> – Novos Produtos Verdes e Digitais.	SPAPPE
4 – Inovação Digital	IAPMEI; AMA**; DGAE; ANI; SUP; COMPETE.	AMA	Apoio a Modelos de Negócio para a Transição Digital (<i>Coaching 4.0</i>)	AMA
		ANI	Rede Nacional de <i>Test Beds</i>	ANI
		ANI	<i>Digital Innovation Hubs</i>	ANI
5 – Catalisação da Transição Digital	IAPMEI; AMA; INCM; AMA; CNCS; DGAE.	AMA	Desmaterialização da Faturação	AMA*
			Selos de certificações de cibersegurança, privacidade, usabilidade e sustentabilidade.	INCM* AMA*

* Beneficiário final da respetiva medida afeta.

** Não integra o grupo de acompanhamento para as medidas Rede Nacional de *Test Beds* e *Digital Innovation Hubs*.

318640485